

Proc. 4547/40

(CJT-161/42)

1942

VUS/ZM.

Não compete à Justiça do Trabalho conhecer de dissídios e reclamações suscitados entre empregados dos serviços da União Federal, das empresas por ela administradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados - (Decreto-lei 4373, de 11 de junho de 1942).

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3ª Região, que anulou o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o ferroviário Francisco José de Melo:

CONSIDERANDO que, no caso, se trata de empresa compreendida nas exceções de que fala o decreto-lei 4373, de 11 de junho do ano corrente, eis que a Rede Mineira de Viação, de propriedade da União Federal, é administrada pelo Estado de Minas Gerais, seu arrendatário;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, (cinco contra dois), não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.

a) Araujo Castro Presidente

a) Marcial Dias Pequeno Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 9/9/1942